



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N° 001/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N° 001/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, respaldada no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 263/2013 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como o Decreto nº 012/2025, que institui a Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, para preenchimento de **76** vagas imediatas e **126** vagas de cadastro reserva para atender as necessidades de execução de Programas Federais da Secretaria de Municipal de Saúde pelo período de 02 (dois) anos no Município de Capim Grosso -BA, podendo ser renovada, uma única vez, por igual período ou rescindido unilateralmente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) O processo de seleção dos candidatos se dará por análise de título e avaliação de currículo vitae e entrevista, sendo estas de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, a ser realizada na entrega dos documentos no dia e local determinados no termo do item 4. deste edital.

b) A apuração de experiência, cursos, especializações e demais qualificações ocorrerão em conformidade com as atribuições previstas neste edital de acordo com as respectivas áreas de atuação.

1.2. Constam no item 2 deste edital a especificação dos cargos, o número de vagas, o regime de trabalho, vencimentos, escolaridade mínima e outras exigências.

1.3. As sínteses das atribuições dos cargos constam no item 2.2. deste edital.

1.4. A contratação será por tempo determinado para atender à excepcional interesse público, regido pela Lei Municipal nº 263/2013 que altera a Lei 236/98 e normas contidas neste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na Cidade de Capim Grosso – Bahia.

1.6. Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos seus direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.7. Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.8. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

que possuir.

1.9. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.10. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo, sob as penas da Lei, de que é pessoa com deficiência e está apto para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo.

1.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos dos itens 1.7 e 1.8 poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo de que trata este edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas online no endereço eletrônico: <https://isba.selecao.net.br/>, das 00h do dia 18 até a 17h do dia 20 de março de 2025, a inscrição será finalizada com o pagamento da taxa de inscrição e a entrega dos títulos relacionados no item 6.

2.2. A entrega dos títulos deve ser feita entre os dias 18 a 20 de março, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no endereço: Travessa Sol Nascente, s/n, Centro, Capim Grosso-BA, (Antigo Fórum).

2.3. Para realização das inscrições, os candidatos poderão optar por até dois cargos e deverão informar: nome completo do candidato, CPF e outros dados solicitados, ao final do cadastro o candidato deve escolher o cargo ao qual deseja concorrer, conforme as respectivas exigências.

2.4. Os pagamentos das inscrições poderão ser feitos na rede bancária, até o último dia de inscrição nos termos do item 2.1.

2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

2.8. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

2.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO

3.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, a isenção poderá ser solicitada no momento da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

inscrição das 00h:00 e 23h:59 do dia 18 de março de 2025.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

3.3. Estiver com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

3.4. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.5. A isenção deverá ser feita da seguinte forma:

a) o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de isenção no momento da inscrição informando o NIS e nome da mãe.

3.6. Antes de solicitar a isenção, o candidato deverá observar junto ao órgão competente se seu NIS está devidamente ativo e solicitar comprovante.

4. DAS ETAPAS

4.1. 1ª ETAPA – ENTREGA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE.

4.2. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

4.3. A entrega dos documentos será realizada presencialmente no endereço Travessa Sol Nascente, s/n, Centro, Capim Grosso-BA (Antigo Fórum), entre os dias 18 e 20, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrições.

4.4. No momento da entrega do envelope contendo os títulos, que deve estar identificado com o nome e a função pretendida, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento.

a) RG e CPF ou CNH; (**cópia não - autenticada**);

b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; (**quando via internet- não autenticada**);

c) Comprovante de residência; (**cópia não - autenticada**);

d) Currículo; (**cópia não - autenticada**);

e) Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve, através de diploma ou certificado de conclusão de curso; (**CÓPIA AUTENTICADA**);

f) Documentos comprobatórios das informações contidas no Currículo como certificados de cursos, histórico escolar/declaração de ensino médio etc; (**cópia autenticada / ou com certificação digital quando for o caso**);

g) Comprovação de experiência de trabalho através da CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração, declaração de prestação de serviço ou documento equivalente; (**cópia autenticada**)

h) Quanto a declaração de tempo de experiência, documento equivalentes no cargo pleiteado ou for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambas deverão **TER FIRMA RECONHECIDA**.

4.5. Todas as declarações, atestados ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa de direito público ou privado, ora apresentados pelos candidatos, deverão estar em papel timbrado com rodapé das respectivas instituições contendo todas as informações básicas como endereço, CNPJ e contato.

4.6. Os documentos devem ser entregues conforme exigências dos incisos do item 5,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

devendo, impreterivelmente, obedecer quando forem: fotocópias simples ou devidamente **autenticadas** por cartório competente.

4.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou com documentação incompleta.

4.8. O candidato em nenhuma hipótese poderá se inscrever 02 (duas) vezes para o mesmo cargo.

4.9. É responsabilidade do candidato se certificar de que preencheu todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.

4.9.1. As informações prestadas no requerimento de Inscrição, bem como as documentações contidas nos envelopes serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do processo seletivo do direito de indeferir a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa.

4.9.2. O Candidato deve identificar o envelope e introduzir no envelope as documentações exigidas.

4.9.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.10. Os candidatos convocados para entrevista deverão apresentar-se na data e hora estabelecida no ato da convocação.

4.10.1. O não comparecimento do candidato para algumas das fases no prazo definido acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido na entrega dos títulos pontuação igual ou superior a 50% na primeira fase.

4.10.2. Os candidatos que não puderem comparecer nos dias de inscrição, poderão enviar seus documentos por um responsável legal, mediante procuração pública com fins específicos.

4.11. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais para os cargos de nível médio/técnico e R\$ 100,00 (cem) reais para os cargos de nível superior.

4.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por pix ou boleto, gerados no momento da inscrição.

4.13. 2ª ETAPA – ENTREVISTA.

4.13.1. Os Candidatos convocados para entrevista deverão comparecer ao endereço no dia e hora determinadas no edital de convocação para entrevista.

4.13.2. A convocação para entrevista ocorrerá apenas através de edital publicado no site <https://isba.selecao.net.br/>, em data oportuna.

4.13.3. A verificação da convocação para a entrevista através de edital publicado no site <https://isba.selecao.net.br/> é de inteira responsabilidade do candidato, inexistente qualquer comunicação individual e/ou pessoal.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá na **análise de**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

currículos/títulos e na entrevista técnica, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.

5.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese os títulos serão somados para atender a carga horária mínima, bem como não receberão dupla valoração.

5.4. A avaliação dos títulos obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no **ANEXO I**, que serão pontuados em uma escala de **zero a 7,0 (sete)** pontos.

5.5. Experiência na área específica é ter, dentre outros requisitos, a **COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO ININTERRUPTO** de atuação profissional na área específica a **qual concorre**.

5.6. Cursos na área específica serão aqueles determinantes, relevantes e/ou direcionados para a área de trabalho exigido para o cargo pleiteado.

5.7. Cursos na área de abrangência são aqueles que, embora não sejam direcionados para a área específica do cargo, contribuem para a melhoria do processo de trabalho.

5.8. Os critérios de avaliação da entrevista serão os definidos no **ANEXO II** e serão pontuados em uma escala **de zero a 3,0 (três) pontos**:

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos, resultante da entrega dos títulos, avaliação de currículo e de experiências no cargo pleiteado, far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor), conforme distribuições de pontos das tabelas nos Anexos I e II.

6.2. A avaliação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será conduzida pelo Instituto Bahia e pela Comissão instituída pelo Decreto nº 012/2025.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral dos candidatos se dará por meio de pontuação gerada após a análise títulos/currículo vitae e da avaliação da entrevista.

7.2. Nos casos que houver igualdade de pontuação mínima para habilitação à fase de entrevista serão convocados quantos forem os candidatos que obtiverem a nota igual a mínima.

7.3. A nota final do candidato será obtida por meio da soma dos pontos da análise dos títulos/currículos com os pontos da avaliação da entrevista.

7.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% do total dos pontos distribuídos entre análise curricular/título e entrevista.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a)** tiver idade mais elevada;
- b)** tiver maior tempo de experiência no cargo pleiteado;
- c)** obtiver maior pontuação na avaliação documental;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Somente será admitido Recurso protocolados nos períodos determinados no Cronograma de Atividades, que está indicado no Anexo III deste edital.
- 9.2.** Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 9.3.** Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, apócrifos e/ou que estejam fora do prazo e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.4.** Os Recursos não terão efeito suspensivo.
- 9.5.** Os Recursos deverão ser protocolados impreterivelmente no campo RECURSOS, na Área do Candidato.
- 9.6.** Não serão conhecidos, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e aqueles que forem interpostos fora do prazo.
- 9.7.** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1.** A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b)** estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - c)** estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - d)** comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - e)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, mediante a apresentação de atestado de profissional da área;
 - f)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - g)** declarar, sob as penas da Lei, **NÃO possuir cargo, emprego ou função pública**, excetuando os casos de acumulação de cargo público autorizados na Constituição Federal de 1988;
 - h)** comprovar que na data da contratação possui nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pleiteado;
 - i)** comprovar que na data da contratação possui tempo de experiência exigido para o exercício do cargo pleiteado;
 - j)** apresentar atestado de antecedentes criminais estadual e federal;
 - k)** apresentar fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se tiver); duas fotos recentes 3X4;
 - l)** certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - m)** apresentar exame médico admissional solicitado no ato convocatório.
 - n)** para o candidato com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando a sua aptidão para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo.
 - o)** Declaração de não acumulação ilegal de cargo, conforme estabelece na Constituição Federal de 1988;
 - p)** Declaração de bens moveis e imóveis de propriedade do candidato;
- 10.2.** Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

entregues pelo candidato mediante convocação em diário oficial do município.

10.3. No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições exigidas acima

11. DO CARGO, DO REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

11.1. As Funções, vagas, remuneração mensal, formação e carga horária para as funções são as seguintes:

TABELA DE FUNÇÕES

QUADRO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
COD.	FUNÇÕES	C. HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS	VAGAS	CAD. RESERV A	*PCD
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h Semanais	R\$ 1.518,00 + complementação do piso salarial	Curso Técnico em Enfermagem com certificado emitido por Instituição de Educação Técnica e Registro no Conselho de Classe	27	21	01
02	PSICÓLOGO	30h Semanais	R\$ 2.700,00	Bacharel Psicologia com diploma emitido e registrado por Instituição de Educação Superior e Registro no Conselho de Classe	01	07	-
03	ASSISTENTE SOCIAL	30h Semanais	R\$ 2.700,00	Bacharel Serviço Social com diploma emitido e registrado por Instituição de Educação Superior e Registro no Conselho de Classe	06	05	-
04	FISIOTERAPEUTA	30 h Semanais	R\$ 2.700,00	Bacharel em Fisioterapia com Diploma Emitido e registrado por instituição de educação superior e registro em Conselho de Classe.	02	06	-
05	FISIOTERAPEUTA	30h semanais	R\$ 2.700,00	Bacharel em Fisioterapia, com curso de formação em Pilates e registro no Conselho de Classe	01	01	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

06	ARTE EDUCADOR	40h Semanais	R\$ 1.700,00	Ensino Médio Completo. com Experiência de atuação em oficinas de arte.	-	02	-
07	ARTE EDUCADOR COM FORMAÇÃO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS	30h Semanais	R\$ 1.700,00	Ensino Médio Completo. com formação em práticas integrativas. Experiência de atuação em oficinas de arte, artesanato, de músicas, pinturas ou qualificação comprovada nestas áreas. Informática básica	-	01	-
08	ARTE EDUCADOR OU ARTESÃO	30 h Semanais	R\$ 1.700,00	Ensino Médio Completo, Experiência de atuação em oficinas de arte, artesanato, de músicas, pinturas ou qualificação comprovada nestas áreas. Informática básica	-	01	-
09	TÉCNICO DE FARMÁCIA	40 Horas Semanais	R\$ 1.518,00	Curso Técnico em Farmácia com certificado emitido por Instituição de Educação Técnica e Registro no Conselho de Classe.	02	02	-
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h Semanais	R\$ 1.518,00	Ensino médio completo.	03	11	-
11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h Semanais	R\$ 1.518,00	Ensino médio completo.	-	05	-
12	PSICOPEDAGOGO	40h Semanais	R\$ 2.700,00	Bacharel em pedagogia com diploma emitido e registrado por Instituição de Ensino Superior e especialização em Psicopedagogia.	01	01	-
13	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h Semanais	R\$ 3.000,00	Bacharel em Terapia Ocupacional com diploma emitido e registrado por Instituição de Ensino Superior com Registro no Conselho de classe.	01	02	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

14	ENFERMEIRO	40 h Semanais	R\$ 2.500,00+ complement ação do piso salarial	Graduação em Enfermagem com diploma emitido e registrado por Instituição de Ensino Superior com Registro no Conselho de classe.	07	08	01
15	ENFERMEIRO	36h Semanais	R\$ 2.500,00+ complement ação do piso salarial	Graduação em Enfermagem com diploma emitido e registrado por Instituição de Ensino Superior, com especialização em Urgência e emergência e Registro no Conselho de classe.	05	05	-
16	ENFERMEIRO	20h Semanais	R\$ 1.700,00+ complement ação do piso salarial	Graduação em Enfermagem com diploma emitido e registrado por Instituição de Ensino Superior com Registro no Conselho de classe.	-	01	-
17	FONOAUDIÓLOGO	30h Semanais	R\$ 3.000,00	Bacharel em Fonoaudiologia com diploma emitido e registrado por Instituição de Ensino Superior com Registro em Conselho.	02	01	-
18	NUTRICIONISTA	30 h Semanais	R\$ 2.700,00	Bacharel em Nutrição com Diploma Emitido e registrado por instituição de Ensino superior com registro em Conselho de Classe.	02	02	-
19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 h Semanais	R\$ 1.818,00	Curso técnico e/ou Tecnólogo em Radiologia com Registro Ativo no Conselho.	02	02	-
20	RECEPCIONISTA	40 Horas Semanais	R\$ 1.518,00	Ensino Médio completo e Informática Básica.	01	07	01
21	COPEIRO	40 Horas Semanais	R\$ 1.518,00	Ensino médio completo	-	02	-
22	AGENTE DE PORTARIA	40 Horas Semanais	R\$ 1.518,00	Ensino médio completo	-	04	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

23	MAQUEIRO	40 Horas Semanais	R\$ 1.518,00	Ensino médio completo, com formação e/ou experiência em qualquer área de saúde.	-	04	-
24	EDUCADOR FÍSICO	40h Semanais	R\$ 3.500,00	Graduação em Educação Física, com registro no conselho de Classe.	02	02	-
25	EDUCADOR FÍSICO	30h Semanais	R\$ 2.700,00	Graduação em Educação Física com Curso de formação em Pilates e registro no conselho de Classe.	01	03	-
26	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h Semanais	R\$ 1.518,00	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no conselho de Classe.	02	05	-
27	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40h Semanais	R\$ 1.818,00	Curso Técnico em saúde bucal, com registro no conselho de Classe.	-	03	-
28	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h Semanais	R\$ 1.518,00 + complement ação do piso salarial	Nível Médio Completo, com experiência em CME comprovada em carteira ou declaração.	-	01	-
29	ODONTÓLOGO	40h Semanais	R\$ 4.185,00	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho de Classe	06	08	01
30	ODONTÓLOGO - PERIODONTIA	20h Semanais	R\$ 2.970,00	Graduação de nível superior em Odontologia, Registro no respectivo Conselho fiscalizador da profissão e curso de atualização em Periodontia carga horária mínima em 70h.	01	01	-
31	ODONTÓLOGO - BUCOMAXILOFACIAL	30h semanais	R\$ 4.050,00	Graduação de nível superior em Odontologia, Registro no respectivo Conselho fiscalizador da profissão e curso de atualização em Bucomaxilofacial. Em 70h.	01	01	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

32	ODONTÓLOGO – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20h Semanais	R\$ 2.970,00	Graduação de nível superior em Odontologia, Registro no respectivo Conselho e curso de atualização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais com carga horária mínima em 70h.	-	01	-
----	--	-----------------	--------------	--	---	----	---

(*) Vagas reserva para PcD (Pessoas com Deficiência)

11.1.1. A jornada de trabalho ocorrerá durante o período diurno e/ou noturno, conforme escala, a depender da necessidade da administração, observada a carga horária semanal definida no edital.

11.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.2.1. COMPETE AO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição; 2. Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; 3. Participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente; 4. Participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; 5. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; 6. Participar da equipe de saúde; sendo essas atividades desempenhadas somente sob orientação e supervisão do enfermeiro. 7. Ainda, prestar assistência em atendimentos eletivos, de urgência / emergência e/ou acompanhamento de pacientes em transferência por transporte de emergência terrestre, auxiliar na remoção de pacientes acamados; 8. Visitas domiciliares; 9. Entre outras funções pertinentes ao cargo em regime de plantão dos quais a secretaria municipal de saúde eventualmente necessite para suprir sua demanda.

11.2.2. COMPETE AO ARTE EDUCADOR

1. Conduzir atividades lúdicas e culturais com objetivo de fortalecer vínculos comunitários e promover saúde mental por meio de oficinas criativas. 2. Planejar e executar ações de educação artística integradas aos projetos de saúde, envolvendo diferentes faixas etárias e contextos sociais.

11.2.3. COMPETE AO AGENTE DE PORTARIA

1. Controlar o acesso a prédios municipais, recepcionar visitantes, entre outras atividades relacionadas à portaria.

11.2.4. COMPETE AO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

1. Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes e realização de tarefas manuais rotineiros; 2. Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha); 3. Outras atribuições e atividades correlatas às necessidades.

11.2.5. COMPETE AO ODONTÓLOGO – BUCO-MAXILO-FACIAL:

1. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990- Lei orgânica da Saúde; 2 Saúde Pública: organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; 3. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. 4. Ética em Odontologia; 5. Biossegurança; 6. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 7. Realizar consulta para planejamento do tratamento; 8. Planejar tratamentos complementares; 9. Realizar procedimentos e encaminhamentos necessários, visando a reabilitação do paciente; 10. Cirurgia Oral menor; 11. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; 12. Urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais; 13. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações, medicamentosas; 14. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses; 15. Traumatologia Buco-Maxilo-Facial; 16. Emitir relatório, laudos e pareceres sobre os serviços realizados; 17. Participar de atividades de aprimoramento profissional na área específica e afins; 18. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando na execução dos serviços; 19. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; 20. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 21. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). 23. Auxiliar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; 24. Auxiliar no processo de desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados; 15. Outras atividades correlatas.

11.2.6. COMPETE AO ODONTÓLOGO – PERIODONTISTA:

1. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990- Lei orgânica da Saúde; 2 Saúde Pública: organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; 3. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. 4. Ética em Odontologia; 5. Biossegurança; 6. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 7. Realizar consulta para planejamento do tratamento; 8. Planejar tratamentos complementares; 9. Realizar procedimentos e encaminhamentos necessários, visando a reabilitação do paciente; 10. Avaliação da influência da doença periodontal em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

condições sistêmicas; 11. Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; 12. Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri- implantares; 13. Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte enxertando materiais naturais e sintéticos; 14. Procedimentos necessários à manutenção de saúde; 15. Emitir relatório, laudos e pareceres sobre os serviços realizados; 16. Participar de atividades de aprimoramento profissional na área específica e afins; 17. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando na execução dos serviços; 18. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; 19. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 20. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). 21. Auxiliar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; 22. Auxiliar no processo de desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. 23. Outras atividades correlatas.

11.2.7. COMPETE AO ODONTÓLOGO - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

1. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990- Lei orgânica da Saúde; 2 Saúde Pública: organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; 3. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. 4. Ética em Odontologia; 5. Biossegurança; 6. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 7. Realizar consulta para planejamento do tratamento; 8. Planejar tratamentos complementares; 9. Realizar procedimentos e encaminhamentos necessários, visando a reabilitação do paciente; 10. Materiais e instrumentais; 11. Anatomia bucal; 12. Saúde bucal; 13. Métodos e técnicas preventivas; 14. Patologia e Diagnóstico Oral; 15. Radiologia Oral e Anestesia; 16. Odontologia Preventiva e Social; 17. Terapêutica; 18. Anamnese e exame clínico; 19. Promoção de saúde em odontologia; 20. Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais; 21. Medidas preventivas das doenças orais; 22. Fluoretos; 23. Materiais dentários; 24. Etiopatogenia, diagnóstico e tratamentos das doenças mais prevalentes da cavidade oral; 25. Noções de odontogeriatría; 26. Pacientes especiais; 27. Cirurgia, patologia e radiologia oral; 28. Odontologia legal; 29. Pequenas cirurgias; 30. Periodontia; 31. Prótese Dentária; 32. Procedimentos Clínico-Integrados; 33. Procedimentos de intervenção em pacientes com necessidades especiais; 33. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); 34. Auxiliar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; 35. Auxiliar no processo de desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados; 36. Outras atividades correlatas.

11.2.8. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

1. Auxiliar no preparo do usuário para atendimento; 2. Auxiliar na organização de instrumental e materiais necessários; 3. Auxiliar no processo de manipulação de materiais de uso odontológico; 4. Promover isolamento do campo operatório; 5. Agendar consultas; 06. Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; 07. Participar do gerenciamento de insumos; 08. Auxiliar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; 09. Auxiliar no processo de desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. 10. Registrar o número de radiografias realizadas. 11. Atender e auxiliar no preparo de pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias. 12. Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas e afins.

11.2.9. COMPETE AO ODONTÓLOGO:

1. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990- Lei orgânica da Saúde; 2 Saúde Pública: organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; 3. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. 4. Ética em Odontologia; 5. Biossegurança; 6. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 7. Realizar consulta para planejamento do tratamento; 8. Planejar tratamentos complementares; 9. Realizar procedimentos e encaminhamentos necessários, visando a reabilitação do paciente; 10. Realizar os procedimentos clínicos definidos nas Normas Operacionais Básicas de saúde e assistência à saúde; 11. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população da área adstrita; 12. Encaminhar e orientar os usuários que apresentar em problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; 13. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; 14. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; 15. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; 16. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 17. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; 18. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção em saúde bucal; 19. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; 20. Executar outras atribuições correlatas à função.

11.2.10. COMPETE AO AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

1. Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de redação, aptidões para digitar e operar sistema de computação, recepção, expedição e arquivamento de documentos, interpretação de normas, regulamentos e instruções, bem como, fornecer subsídios e informações para elaboração de pareceres, relatórios documentos e processos; 2. Elaborar e acompanhar relatórios periódicos; Executar tarefas relativas à redação, datilografia, organização de documentos e outras práticas de administrativas, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; 3. Executar serviço de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; Realizar inventários de materiais e bens patrimoniais; 4. Executar levantamento da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

necessidade de aquisição e alienação de materiais e/ou arquivamento dos mesmos; 5. Executar registro de transferência de materiais e/ou bens patrimoniais; Preparar informação para o computador e revisar relatórios de consistência; 6. Oferecer suporte em todas as tarefas administrativas, financeiras e logísticas; 7. Gerenciar informações, auxiliar na coordenação de tarefas em desenvolvimento, instruções, elaborar e atualizar relatórios, formulários e planilhas, controle de contas a pagar, emitir notas fiscais, organizar arquivos, emitir cópias de documentos, agendar reuniões e encaminhar e-mails, requisitar, especificar, receber, controlar, classificar, codificar e remeter materiais, equipamentos e serviços diversos;

11.2.11. COMPETE AO ENFERMEIRO:

1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; 2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; 3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS; 4. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idosos, de ambos os sexos; 5. No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; 6. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na UBS e, quando necessário, no domicílio; 7. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; 8. Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; 9. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental etc.; 10. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; 11. Solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado; 12. Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; 13. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; 14. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; 15. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; 16. Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; 17. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; 18. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; 19. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; 20. Prestar assistência integral à população da área adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; 21. Coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; 22. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; 23. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

suas bases legais; 24. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; 25. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; 26. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; 27. Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assumir férias e licenças dos profissionais de enfermagem do município, sempre que houver necessidade; 28. Executar outras atividades correlatas.

11.2.12. COMPETE AO PSICÓLOGO:

1. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; 2. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; 3. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; 4. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; 5. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; 6. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; 7. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; 8. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; 9. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; 10. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; 11. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; 12. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; 13. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; 14. Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; 15. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; 16. Orientação e acompanhamento à clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; 17. Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; 18. Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; 19. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; 20. Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; 21. Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde sempre que houver necessidade; 22. Executar outras atividades correlatas.

11.2.13. COMPETE AO MAQUEIRO HOSPITALAR:

1. Desenvolver postura e ética profissional, trabalhando em equipe e relacionar-se respeitosamente com os pacientes e seus familiares; 2. Atuar nos serviços de saúde dentro das normas de higiene ocupacional e de biossegurança; 3. Reconhecer e atuar em situações de primeiros socorros; 4. Atuar de forma coerente dentro da hierarquia de estrutura organizacional do sistema de saúde; 5. Apoiar a equipe de enfermagem na movimentação e transporte de pacientes; 6. Utilizar técnicas específicas na movimentação e no transporte dos pacientes, respeitando as diversas condições de saúde de cada um; 7. Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas e afins.

11.2.14. COMPETE AO FISIOTERAPEUTA:

1. Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; 2. Executar atividades de sua área profissional; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação da profissão; 4. Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; 5. Identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades; 6. Abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; 7. Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar; 8. Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; 9. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com equipe de AD incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; 10. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada do domicílio; 11. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; 12. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; 13. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; 14. Outras atividades inerentes à função.

11.2.15. COMPETE AO FONOAUDIÓLOGO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

1. Atuar com equipe multidisciplinar, de acordo com o protocolo de assistência da Operadora de Saúde; 2. Realizar avaliação fonoaudiologia e estabelecer diagnóstico de fonoaudiologia; 3. Executar terapia de habilitação/reabilitação, orientando pacientes, familiares e cuidadores; 4. Estabelecer o plano de tratamento, contendo objetivos, metas e cronograma de visitas, conforme o quadro e evolução do paciente; 5. Discutir de acordo com o cronograma da Equipe Gestora, caso específico do paciente assistido, grau de dependência e evolução do paciente; 6. Emitir relatórios em cada atendimento realizado, para efeito de acompanhamento da assistência prestada. 7. Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Coordenador Médico. 8. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. 9. Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição. 10. Realizar terapia fonoaudiologia dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição. 11. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala. 12. Colaborar em assuntos fonoaudiólogos ligados a outras ciências. 13. Emitir parecer fonoaudiólogo, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar outras atividades afins.

11.2.16. COMPETE AO EDUCADOR FÍSICO:

1 Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; 2. Executar atividades de sua área profissional; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação da profissão; 4 Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; 5 Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; 6 Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; 7 Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; 8 Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; 9 Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; 10 Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; 11 Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitadores-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; 12 Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; 13 Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território (escolas, creches etc.); 14 Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; 15 Promover eventos que estimulem ações que valorizem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, além de outras competências correlatas e as de comuns a todos os profissionais da área da saúde.

11.2.17. COMPETE AO TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; 2. Executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe.

11.2.18. COMPETE AO ASSISTENTE SOCIAL:

1 Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; 2. Executar atividades de sua área profissional; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação da profissão; 4 Proporciona orientação e assistência ao paciente e familiares quando da sua estada no estabelecimento de saúde; 5 Realiza visitas domiciliares; 6 Realizar consultas; 7 Realiza avaliação socioeconômica para fazer requerimento de transporte gratuito e fornecimento de medicação nos casos que forem necessários. 8 Buscar a integração entre paciente, instituição, família e comunidade; 9 Intervir e encaminhar os casos de usuários sem residência fixa e sem identificação; 10 Participar de ações programáticas e de vigilância à saúde; 11 Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado.

11.2.19. COMPETE AO TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1 Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; 2. Executar atividades de sua área profissional; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação da profissão; 4 Operar aparelho de Raios X acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento; 5 Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; 6 Preparar pacientes para exame; 7 Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; 8 Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; 9 Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; 10 Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; 11 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; 12 Participar de programa de treinamento, quando convocado; 13 Executar tarefas pertinentes à área de atuação; 14 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

11.2.20. COMPETE AO NUTRICIONISTA:

1 Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; 2. Executar atividades de sua área profissional; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação da profissão; 4 Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; 5 Realizar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

avaliação do estado nutricional do paciente; 6 Fazer plano alimentar individualizado, baseado na condição de saúde do paciente; 7 Orientar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, referente aos cuidados com alimentação; 8 Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar; 9 Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento; 10 Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; 11 Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde–doença; 12 Fornecer esclarecimentos e orientações à família; 13 Monitorizar o estado de nutricional do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; 14 Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família; 15 Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da AD; 16 Orientar cuidados de higiene e preparação com dos alimentos.

11.2.21. COMPETE AO PSICOPEDAGOGO:

1. Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; 2. Executar atividades de sua área profissional; 3. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação da profissão; 4 Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos usuários com foco na educação especial e inclusiva; 5 Elaborar e executar plano de ações educativas e especializada, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 6 Organizar o tipo e o número de atendimentos aos usuários levando em consideração a necessidade da unidade; 7 Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 8 Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade e inclusão; 9 Realizar atividades individuais e em grupo; 10 Estabelecer articulação com a rede de saúde, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos e de acessibilidade; 11 Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. 12 Diagnostica, orienta, atende em tratamento e investiga os problemas emergentes nos processos de aprendizagem. 13 Esclarece os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; 14 Favorece o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; 15 Realiza o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; 16 Orientar pais e profissionais; 17 Realizar entrevista operativa dedicada a expressão e a progressiva resolução da problemática individual e/ou grupal. 18 O psicopedagogo também é um profissional bastante solicitado para trabalhar em hospitais o que chamamos de psicopedagogia hospitalar.

11.2.22. COMPETE AO RECEPCIONISTA

1. Receber e direcionar visitantes, clientes e fornecedores; 2. Fornecer informações básicas sobre a empresa, como endereço, horário de funcionamento e serviços oferecidos; 3. Responder a perguntas e esclarecer dúvidas de visitantes e clientes; 4.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

Atender chamadas telefônicas, transferindo-as para os departamentos ou pessoas corretas. Anotar recados e encaminhá-los de forma clara e eficiente. Resolver dúvidas básicas por telefone; 5. Receber e encaminhar correspondências e encomendas. Registrar entregas e recebimentos quando necessário. Preparar correspondências para envio (cartas, e-mails etc.); 6. Monitorar a entrada e saída de pessoas na recepção; cadastrar visitantes e emitir crachás, quando necessário. Garantir a segurança ao verificar autorizações de entrada; manter a área de recepção limpa, organizada e convidativa. Gerenciar o estoque de materiais de escritório e recepção, como papéis, canetas e materiais promocionais; 7. Auxiliar no preenchimento de documentos simples. Digitalizar, organizar e arquivar documentos. Apoiar em tarefas administrativas básicas solicitadas por outros departamentos; 8. Ser cordial e profissional no trato com as pessoas.

11.2.23. COMPETE AO AGENTE DE PORTARIA

1. Controle de acesso de pessoas e veículos nos estabelecimentos, seja para garantir a segurança, a ordem ou o cumprimento das normas internacionais; 2. Recepção de visitantes; 3. Registra informações de entrada e saída; 4. Zela pelo cumprimento de protocolos e procedimentos de segurança; 5. Fornece orientações gerais sobre as dependências do local.

11.2.24. COMPETE AO COPEIRO

1. Servir a alimentação aos profissionais da unidade, pacientes e acompanhantes conforme o manual de dietas; 2. Montagem e organização dos lanches; 3. Higienização dos utensílios, equipamentos e setor em geral.

11.2.25. COMPETE AO AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. Atender e orientar aos pacientes, fornecendo informações quanto ao uso dos produtos dispensados, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; 2. Atender às prescrições médicas, dispensando o medicamento constante da receita e sempre respeitando a legislação específica; 3. Fornecer informações técnicas do tipo ações e reações dos medicamentos à população; 4. Organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; 5. Aplicar a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; 6. Executar tarefas de caráter administrativo, tais como, recebimento, conferência de estoque e registro de material e manutenção da higiene do ambiente; 7. Prestar primeiros socorros em atendimentos de emergências; 8. Transpor para sua prática conhecimentos advindos de sua observação e que possam melhorar sua atuação; 9. Auxiliar o Farmacêutico em suas atividades; 10. Desempenhar outras atividades afins.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, no ato da convocação, poderão solicitar por meio de requerimento específico o remanejamento da sua colocação classificatória, ficando este em último lugar dentro do número de vagas, sem prejuízo a classificação aos demais candidatos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

- 12.2.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados e neste Edital.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no site do Instituto Bahia ou no Diário Oficial do Município.
- 12.4.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas mera expectativa de direito de contratação, reservando-se o Município de Capim Grosso-BA o direito de proceder às contratações de acordo com a necessidade no serviço, observando-se a respectiva ordem de classificação.
- 12.5.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, até o limite legal ou rescindido unilateralmente no caso de extinção dos programas ou situação equivalente.
- 12.6.** Os candidatos classificados como cadastro reserva, poderão ser convocadas de acordo com a necessidade da administração obedecendo a ordem de classificação.
- 12.7.** Os candidatos classificados como cadastro reserva poderá ser convocados enquanto este processo seletivo estiver dentro do prazo de validade, bem como, obedecendo a disponibilidade e/ou expansão dos Programas Sociais.
- 12.8.** Os candidatos serão contratados por meio de contrato temporário, regido pela Lei Municipal nº 263/2013 que altera a Lei 236/98.
- 12.9.** O chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 12.10.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.11.** Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Protocolo da mesma.
- 12.12.** O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará a sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, bem como entregará, na Secretaria Municipal de Administração, cópia da declaração de bens e/ou de imposto de renda do exercício anterior.
- 12.13.** **É VEDADA** à contratação de servidor público efetivo, sem prejuízo aos incisos XVI, XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
- 12.14.** Estarão dispensados de entregar a cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física - IRPF, aqueles que, na forma das normas legais vigentes, não forem obrigados a declarar sua renda.
- 12.15.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando - se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.16. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de replicação.

12.17. O cronograma com as respectivas datas de cada uma das fases do presente Processo Seletivo Simplificado, está disposto no Anexo III deste Edital.

12.18. O não cumprimento das exigências deste edital, levará a desclassificação automática do candidato.

12.19. Os documentos entregues pelos candidatos ficarão acondicionadas em local de absoluto sigilo, e serão incinerados após o prazo mínimo de arquivamento estabelecido pela Lei.

12.20. Os documentos entregues de que trata o item 5.1 **NÃO SERÃO** devolvidos aos candidatos após o processo seletivo.

12.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou por conveniência da Administração Pública.

12.22. Eventual impugnação do edital normativo deste processo seletivo ou de sua alteração deve ser feita em até o dia anterior ao início das inscrições.

12.23. Os atos impugnatórios deverão ser protocolados online do dia 14 a 17 de março de 2025.

12.24. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela maioria absoluta da comissão nomeada nos termos do Decreto nº 012/2025, e em casos excepcionais pelo Conselho Municipal de Saúde.

Capim Grosso/Bahia, 14 de março de 2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA específica do cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	1,0	3	3,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS do cargo em que concorre com carga horária igual ou superior a 101 horas.	0,5	2	1,0

23



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas.	0,75	2	1,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS OU ABRANGENTE do cargo pleiteado ou da área da saúde com carga horária mínima de 04 horas e máxima de 49 horas.	0,5	3	1,5
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: Em *NENHUMA* hipótese *SERÃO* unificada carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

OBS: Os cursos abrangentes de que trata o barema, devem ter no mínimo correlação com o exercício da função do cargo pleiteado, ainda que não seja da área de saúde.

OBS: A comprovação de experiência de trabalho deverá ser por: CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração se for caso. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a mesma deverá TER FIRMA RECONHECIDA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA específica do cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	0,5	3	1,5
Comprovação de EXPERIÊNCIA no serviço público, por ano devidamente comprovado.	0,5	3	1,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 101 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área	0,5	2	1,0



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas.			
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS OU ABRANGENTES da área da saúde com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 49 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de EXECUÇÃO de palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 4 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de PARTICIPAÇÃO em palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 8 horas.	0,5	1	0,5
Curso de Pós-graduação de caráter “ LATO SENSU ” específica na área de saúde.	1,0	1	1,0
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: Em *NENHUMA* hipótese *SERÃO* unificada carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

OBS: Os cursos abrangentes de que trata o barema, devem ter no mínimo correlação com o exercício da função do cargo pleiteado, ainda que não seja da área de saúde.

OBS: A comprovação de experiência de trabalho deverá ser por: CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração se for caso. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a mesma deverá TER FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

ITEM A SER AVALIADOS	FRACO (demonstrou dificuldade e na resposta)	REGULAR (Foi superficial na resposta)	BOM (Foi objetivo na resposta)	EXCELENTE (Demonstrou clareza e precisão na resposta)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo relativo ao processo de trabalho do cargo em que concorre de acordo com este edital.	0 - 0,2	03 - 05	0,7-0,9	1,0	1,0
Conhecimento e domínio sobre a Política de Saúde, em conformidade com a Lei federal nº 8.080/90.	0 - 0,2	03 - 04	0,5 - 0,8	1,0	1,0
Noções básicas de trabalho multiprofissional e desenvoltura para falar em público	0,1	0,2	0,3 - 0,4	0,5	0,5
Capacidade de resolver situações problemas relativas atribuições e competências do cargo em que concorre. Bem como capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo.	0,1	0,2	0,3 - 0,4	0,5	0,5
TOTAL DE PONTOS					3,0

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
------------	---------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	14 de março de 2025
Período de Inscrições	18 a 20 de março de 2025
Resultado da Avaliação Documental/Títulos	25 de março de 2025
Recurso contra o resultado preliminar Avaliação Documental/Títulos	26 de março de 2025
Resultado Pós Recursos	27 de março de 2025

As demais etapas e as respectivas datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico <https://isba.selecao.net.br/>

As datas das entrevistas poderão ser alteradas conforme o número de candidatos inscritos. Os candidatos devem aguardar a divulgação das listas de convocação.

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA e do Instituto Bahia. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico <https://isba.selecao.net.br/>